



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 105 de 1 de setembro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos transferidos pela União à título de Assistência Financeira Complementar – Lei 14.434/2022, com a finalidade de conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e de outras instituições conveniadas e dá outras providências. ”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse dos recursos provenientes da União à título de assistência financeira complementar sobre o padrão de vencimento dos seguintes servidores públicos municipais e de órgãos e entidades conveniadas: enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, destinada a equiparar o vencimento desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§1º Para fins de cálculo base, o padrão de vencimento é o definido no §3º do art. 8º da Lei Complementar nº 911/2011, acrescido às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP) inerentes ao respectivo cargo.

§2º O pagamento do piso salarial deve ser proporcional à respectiva carga horária dos cargos públicos.

Art. 2º As parcelas ficarão vinculadas a extensão e prazo do recebimento cobertos pelos recursos provenientes da assistência financeira complementar do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal 14.581/2023 e suas regulamentações.

Art. 3º Os órgãos e entidades conveniados deverão prestar contas ao Município de maneira pormenorizada e através da Secretaria Municipal da Saúde, da destinação e aplicação dos recursos recebidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Pretende o Executivo, com a presente Proposição, obter autorização legislativa para repassar recursos transferidos pela União à título de Assistência Financeira Complementar – Lei 14.434/2022, com a finalidade de conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e de outras instituições conveniadas e dá outras providências, conforme exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o presente projeto de lei que visa autorizar o repasse do valor efetivamente disponibilizado das diferenças salariais relativas pela União aos profissionais da saúde: enfermeiro, técnicos e auxiliares de enfermagem, conforme previsto na Lei Federal 14.434/22 (piso nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) na forma da Lei Federal 14.581/23 (abertura de crédito no orçamento da União para cobrir as despesas da diferença de valores).

Para regulamentar toda essa questão foi editada a Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde, que estabeleceu os critérios e valores a serem repassados a cada Município, levando-se em conta os valores pagos atualmente pelos municípios individualmente a cada profissional.

Botucatu receberá da União, para pagamento dos valores das diferenças dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023.

As próximas parcelas serão depositadas pela União posteriormente.

Dessa forma, entendemos necessário que o presente projeto de lei seja aprovado por Vossas Excelências, certo de que a classe dos profissionais de saúde merece nosso reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a sociedade.

Nada mais para esse momento, peço a aprovação do presente, aproveitando a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração a cada membro dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Marcello Laneza Felício
Secretário Municipal de Saúde